



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SEMAF
PROCESSO: 1041/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.834.732/0001-54, com sede administrativa na Av. Brasil nº 3044, Bairro Redondo, nesta cidade de Alta Floresta D'Oeste-RO, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de interessados na **Prestação de Serviço de Lavagem de Veículos** objetivando suprir as necessidades da frota oficial da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste – RO.

O credenciamento está constituído em conformidade com os Arts. 74, IV, e 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem por finalidade promover o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, objetivando suprir as necessidades da frota oficial da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste – RO contendo tipo, quantitativo/estimativa e valores de acordo com a tabela a seguir:

Item	Código	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	31227	POR CREDENCIAMENTO - LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS: -TOYOTA HILUX CDSRXA4FD PLACA: RSY7E65 CHASSI:8AJBA3CD5P1776875 COR CINZA. -TOYOTA HILUX SWSRXA4RD PLACA: SLJ1A53 CHASSI: 8AJBA3FS2T0420149 COR PRETA. -FIAT/TORO ENDUR T270 AT6 PLACA: SLG2E36 CHASSI: 9882261PZPKF24203 COR BRANCA. -FIAT TORO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO	145	R\$93,00	R\$ 13.485,00
02	31229	POR CREDENCIAMENTO - LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS: -VOLKSWAGEN/GOL 1.6 PLACA: OHU6F80 CHASSI: 9BWAB05U6CP164753 COR BRANCA -TOYOTA/ETIOS HB X VSC MT PLACA: OHM9813 CHASSI: 9BRK19BT3L2129238 COR PRETA	24	R\$73,00	R\$ 1.460,00
03	31228	POR CREDENCIAMENTO - APLICAÇÃO DE CERA AUTOMOTIVA EM VEÍCULOS MARCA/MODELO: TOYOTA HILUX E FIAT TORO	15	R\$38,00	R\$ 570,00

OBS: As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a credenciada possa pleitear qualquer custo.

1.2 – As empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Alta Floresta D'Oeste-RO seu fornecimento.



1.3 O serviço deverá ser executado mediante apresentação de solicitação assinada pelo responsável da pasta, onde deverá constar a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

1.4. Os veículos, serão deslocados até a sede das empresas (s) credenciada(s) para a execução do serviço, e somente poderão ser retirados por servidores autorizados/habilitados da Administração.

1.5. Fica expressamente vedado a empresa credenciada a condução de veículos em vias e locais diferentes do pátio da empresa.

1.6. Qualquer dano ocasionado a terceiros, bem como, aos veículos do Município, será de total responsabilidade da empresa credenciada.

1.7. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR EMPRESAS DE LAVAGEM LOCALIZADAS NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, considerando que os serviços tem aderência no comércio local e primando pelo princípio da economicidade em relação a deslocamentos (combustível e motorista).

1.8. A empresa credenciada deverá entregar os serviços de lavagem em no máximo 05 horas após o recebimento do veículo, mediante agendamento prévio de 48 horas. Sem agendamento o serviço deverá ser efetuado conforme disponibilidade da empresa vencedora.

2 – DO CREDENCIAMENTO

a) As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Alta Floresta D'Oeste-RO deverão entregar os documentos indicados no **item 2.1** desse edital no Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, Av. Brasil, bairro redondo, 3044.

b) O credenciamento será realizado considerando a documentação entregue **a partir da publicação do presente edital.**

c) A vigência do credenciamento será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo os valores serem reajustados observando-se o índice acumulado da variação do IPCA-E.

2.1 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

2.1.1 – CAPACIDADE JURIDICA:

a) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação do serviço acima indicado;

b) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

c) alvará de localização fornecido pelo Município da sede da licitante.

2.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante;

b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.

2.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:



a) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br

2.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

2.1.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de identificação de itens para requerimento de credenciamento, conforme **Anexo I**;

b) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

c) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo do **Anexo III**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

d) **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**modelo Anexo IV**) assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou **Certidão expedida pela Junta Comercial**, para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Declaração da licitante de que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, de acordo com o modelo constante no **Anexo V**.

f) Declaração da licitante de comprometimento de fornecimento, de acordo com o modelo constante no **Anexo VI**.

g) Declaração da licitante de inexistência de vínculo com órgão público, de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII**.

2.2 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações.

2.3 – Os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este credenciamento. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

3.1.1. Os serviços deverão ser prestados mediante a apresentação de solicitação de serviço, emitida pelo setor requisitante, onde deverá constar a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

3.2 - É vedado:

a) O trabalho de credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;



3.3 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3.4 - O credenciamento configurará uma relação contratual da prestação de serviços.

3.5 - Não poderá exercer atividade por credenciamento, a pessoa jurídica, que possuir no Contrato Social integrante que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

3.6. Não poderá participar do processo de contratação ou da execução do contrato a pessoa jurídica que possua entre seus sócios ou funcionários indivíduo que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7 - O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

3.8 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoas para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

3.9 - É de responsabilidade exclusiva do credenciado a indenização pelos danos materiais e morais, que por ventura venham a ser causados aos pacientes ou à terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços referentes ao presente edital.

3.10 – O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a demanda existente.

3.11 – Os serviços deverão ser executados por empresas de lavagem localizadas no perímetro do município de Alta Floresta D'Oeste-RO, considerando que os serviços tem aderência no comércio local e primando pelo princípio da economicidade em relação a deslocamentos.

4 – CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EMPRESAS CREDENCIADAS

4.1. Quantidade e Tipologia dos Veículos:

4.1.1. Distribuição proporcional dos veículos com base na capacidade operacional de cada empresa credenciada;

4.1.2. Consideração da tipologia dos veículos (portes: pequeno, médio e grande) e especializações das empresas.

4.2. Desempenho Histórico:

4.2.1. Avaliação do desempenho histórico de cada empresa credenciada, considerando a pontualidade e qualidade dos serviços prestados;

4.2.2. Priorização para empresas que demonstrarem eficiência e responsabilidade em contratos anteriores.

4.3. Localização e Logística:

4.3.1. Proximidade geográfica das instalações das empresas em relação aos locais de estacionamento da frota;

4.3.2. Capacidade logística para atender a demanda, considerando trajetos e deslocamentos eficientes.



4.4. Disponibilidade Operacional:

4.4.1. Capacidade para atender chamados emergenciais, incluindo regime de plantões e disponibilidade fora do horário comercial;

4.4.2. Flexibilidade para ajustar escalas de trabalho conforme a necessidade da administração.

4.5. Capacitação e Treinamento:

4.5.1. Verificação da capacitação técnica do pessoal designado para realizar as lavagens;

4.5.2. Comprovação de treinamentos específicos para lidar com diferentes tipos de veículos e equipamentos.

4.6. Critérios Legais:

4.6.1. Conformidade com as leis trabalhistas e ambientais, assegurando práticas éticas e legais na prestação dos serviços;

4.6.2. Regularidade fiscal e documental das empresas credenciadas.

4.7. Compatibilidade de Serviços:

4.7.1. Alocação de veículos conforme a especialização das empresas, garantindo a execução adequada dos serviços;

4.7.2. Consideração da capacidade de atendimento simultâneo e distribuição equitativa de serviços.

4.8. Fiscalização e Monitoramento:

4.8.1. Implementação de sistema de fiscalização eficiente para acompanhar a qualidade e conformidade dos serviços prestados;

4.8.2. Monitoramento constante para assegurar a conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

4.9. Avaliação Contínua:

4.9.1. Revisão periódica dos critérios de distribuição, permitindo ajustes conforme a evolução das demandas e desempenho das empresas credenciadas.

4.10. Responsabilidade Ambiental:

4.10.1. Incentivo às práticas de lavagem sustentáveis, considerando a redução do impacto ambiental.

4.11. Integração com as Empresas Credenciadas:

4.11.1. Estabelecimento de canal de comunicação eficiente entre a administração e as empresas credenciadas, promovendo uma parceria colaborativa.

4.12. Observância à Legislação Vigente:

4.12.1. Cumprimento rigoroso de todas as normas e regulamentações aplicáveis à prestação de serviços de lavagem, conforme estabelecido no Decreto nº 98/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – AUTONOMIA DO SECRETÁRIO OU RESPONSÁVEL LEGAL NA DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS

5.1. Autonomia de Distribuição:

5.1.1. Fica estabelecido que o secretário ou responsável legal pelo órgão municipal terá autonomia para definir e



autorizar a distribuição dos veículos pertencentes à frota da SEMAF entre as empresas credenciadas, observando os critérios dispostos nos artigos anteriores deste Edital.

5.2. Responsabilidade e Transparência:

5.2.1. O secretário ou responsável legal deverá exercer essa atribuição com responsabilidade e transparência, assegurando o cumprimento rigoroso dos critérios objetivos estabelecidos no presente Edital.

5.3. Prestação de Contas:

5.3.1. A distribuição dos veículos deverá ser devidamente registrada, justificada e comunicada ao Setor de Licitação, mantendo a integridade e rastreabilidade do processo decisório.

5.4. Observância aos Critérios Estabelecidos:

5.4.1. A autonomia conferida ao secretário ou responsável legal não exime a observância estrita aos critérios de distribuição estabelecidos nos artigos anteriores deste Edital.

5.5. Recursos Administrativos:

5.5.1. Havendo discordância ou questionamento quanto à distribuição de veículos, as empresas credenciadas poderão interpor recursos administrativos ao Chefe do Setor de Licitação, que encaminhará a demanda a Comissão Permanente de Licitação.

5.6. Respeito à Legislação Vigente:

5.6.1. A autonomia conferida está sujeita às disposições legais e regulamentares aplicáveis, garantindo a conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. Apreciação da Comissão Permanente de Licitação:

5.7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, revisar e avaliar as decisões de distribuição tomadas pelos secretários ou responsáveis legais, assegurando a coesão e equidade no processo.

7 – DO PAGAMENTO

a) O Credenciado deverá apresentar, a relação de serviços realizados bem como apresentar as notas fiscais assinadas pelo responsável, com a indicação da placa do veículo, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

b) O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais assinadas pelo responsável, com a indicação da placa do veículo.

c) somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

8 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

9 – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo os valores serem reajustados observando-se o índice acumulado da variação do IPCA-E, por interesse da CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a emissão de Termo Aditivo. Caso haja prorrogação deverá ser observado para efeitos de reajuste financeiro o acumulado anual do índice IPCA-E.

9.2. O Credenciamento poderá ser rescindido mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para contratação do objeto desta chamada pública os recursos previstos correrão por conta da dotação orçamentaria constante no processo licitatório.



Órgão: Prefeitura Municipal De Alta Floresta D'Oeste;
Unidade orçamentária: 02002 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Programa: 2004 - Manutenção das Atividades da SEMAF
Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Após o credenciamento a Administração Municipal, convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar o termo de credenciamento.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O Credenciado que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

12.1.1 – Advertência, sempre que forem observadas irregularidade e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades.

12.1.2 – Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 5% do valor do contrato.

12.1.3 – Caso a credenciada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada multa correspondente a 10% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

12.2 - Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

12.3 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

13 - ANEXOS

13.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DE ITENS PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP.

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO.

Anexo VI – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser feito sem ônus à CREDENCIANTE;

14.2. A CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho do CREDENCIADO, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias a CREDENCIANTE bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente;

14.3. A fiscalização da execução desta contratação, será acompanhada pelo fiscal de contrato, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

14.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

14.5. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

15 – CONSIDERAÇÕES GERAIS;

15.1. O presente Edital está vinculado a Lei Federal nº 14.133/2021;



15.2. Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservar o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participantes.

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

15.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os seus licitantes, ou seus procuradores credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

15.5. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitações, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.

15.7. A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa, preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.8. O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

15.9. Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas com a mão-de-obra, materiais, instrumentos, equipamentos necessários, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDENCIANTE e ou a terceiros.

15.10. Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, das 07h30min às 13h30min e das, na Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO sito Av. Brasil, 3044, Bairro Redondo CEP 76954-000 Setor de Licitações, através do mesmo telefone; (69) 3641-2734

15.11. Cópias do edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Alta Floresta no Setor de Licitações E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br

Alta Floresta D'Oeste, 04 de agosto de 2026.

Cleber da Silva Assis
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Examinado e Aprovado:

Assessoria Jurídica
Município de Alta Floresta D'Oeste



ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SEMAF

PROCESSO: 1041/2026

IDENTIFICAÇÃO DE ITENS PARA REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Apresentamos nossa demonstração de interesse para credenciamento de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota do Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, objeto do Chamamento Público nº 01/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Nº:	
Bairro:		CEP:	
Cidade/ Estado:			
Telefone:		E-mail:	
Nome do Banco:	Nº da Agência:	Nº Conta Bancária:	
Nome da pessoa p/ contato:			

Item	Código	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	31227	POR CREDENCIAMENTO - LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS: -TOYOTA HILUX CDSRXA4FD PLACA: RSY7E65 CHASSI:8AJBA3CD5P1776875 COR CINZA. -TOYOTA HILUX SWSRXA4RD PLACA: SLJ1A53 CHASSI: 8AJBA3FS2T0420149 COR PRETA. -FIAT/TORO ENDUR T270 AT6 PLACA: SLG2E36 CHASSI: 9882261PZPKF24203 COR BRANCA. -FIAT TORO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO	145	R\$ 93,00	R\$ 13.485,00
02	31229	POR CREDENCIAMENTO - LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS: -VOLKSWAGEN/GOL 1.6 PLACA: OHU6F80 CHASSI: 9BWAB05U6CP164753 COR BRANCA -TOYOTA/ETIOS HB X VSC MT PLACA: OHM9813 CHASSI: 9BRK19BT3L2129238 COR PRETA	24	R\$73,00	R\$ 1.460,00
03	31228	POR CREDENCIAMENTO - APLICAÇÃO DE CERA AUTOMOTIVA EM VEÍCULOS MARCA/MODELO: TOYOTA HILUX E FIAT TORO	15	R\$38,00	R\$ 570,00



• Estado de Rondônia •
PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Obs: A empresa proponente deverá identificar com um X na coluna denominada “ITENS PARA CREDENCIAMENTO” quais são os itens que pretende se credenciar para fornecer os serviços ao **Município de Alta Floresta D'Oeste-RO através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO II
Chamamento Público nº 01/2026 – SEMAF
PROCESSO:1041/2026

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a)..... RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2026.

Representante legal da empresa
Cargo ou função:



ANEXO III
Chamamento Público nº 01/2026 – SEMAF
PROCESSO: 1041/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2026.

Representante legal da empresa
Cargo ou função:



ANEXO IV
Chamamento Público nº 01/2026 – SEMAF
PROCESSO:1041/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, através do seu Representante legal Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- () COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- () MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, estar cientes das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ 2026.

Representante legal da empresa
Cargo ou função:

Contador ou Técnico Contábil da empresa
Reg. CRC



ANEXO V
Chamamento Público nº 01/2026 – SEMAF
PROCESSO: 1041/2026

TERMO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

A empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na _____, nº _____ – Bairro _____, no Município de _____, **declara** que está ciente e respeita todos os atos constituídos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-SEMAF e anexos, **comprometendo-se a entregar os serviços de lavagem, conforme solicitação** pela Prefeitura Municipal do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

_____, em _____ de _____ 2026.

Representante legal da empresa
Cargo ou função:



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-SEMAF.

PROCESSO: 1041/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.834.732/0001-54, sita na Av. Brasil, nº 3044, Bairro Redondo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Giovan Damo, brasileiro, portador da Identidade nº, emitida pela SSP/., inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e de outro a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, nº, em/RO, neste ato representada por seu Sr., portador da Identidade nº, expedida pela, inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA resolvem firmar o presente Termo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto credenciado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2023, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, constituído através do Chamamento Público nº 01/2026.

DO OBJETO

Cláusula Primeira: Este termo tem por objeto o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota do Município de Alta Floresta d'Oeste-RO através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e detalhamento do Edital de Chamamento Público nº 01/2026-SEMAF.

1.1 Especificações dos Serviços:

Item	Código	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	31227	POR CREDENCIAMENTO - LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS: -TOYOTA HILUX CDSRXA4FD PLACA: RSY7E65 CHASSI:8AJBA3CD5P1776875 COR CINZA. -TOYOTA HILUX SWSRXA4RD PLACA: SLJ1A53 CHASSI: 8AJBA3FS2T0420149 COR PRETA. -FIAT/TORO ENDUR T270 AT6 PLACA: SLG2E36 CHASSI: 9882261PZPKF24203 COR BRANCA. -FIAT TORO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO	145	R\$ 93,00	R\$ 13.485,00
02	31229	POR CREDENCIAMENTO - LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS: -VOLKSWAGEN/GOL 1.6 PLACA: OHU6F80 CHASSI: 9BWAB05U6CP164753 COR BRANCA	24	R\$73,00	R\$ 1.460,00



		-TOYOTA/ETIOS HB X VSC MT PLACA: OHM9813 CHASSI: 9BRK19BT3L2129238 COR PRETA			
03	31228	POR CREDENCIAMENTO - APLICAÇÃO DE CERA AUTOMOTIVA EM VEÍCULOS MARCA/MODELO: TOYOTA HILUX E FIAT TORO	15	R\$38,00	R\$ 570,00

1.2. A Credenciada deverá usar os materiais e produtos adequados, garantindo a qualidade e preservação dos veículos e máquinas.

Cláusula Segunda: Execução dos Serviços:

2.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa credenciada, não sendo permitida a execução em outros locais.

2.2. Todo serviço deve ser realizado mediante solicitação emitida pela secretaria responsável do Município, com a identificação do veículo, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

2.3. É responsabilidade da empresa credenciada garantir que os veículos e máquinas sejam devolvidos em condições adequadas de uso, respeitando o prazo máximo de 03 horas após o recebimento para serviços com agendamento prévio de 24 horas.

Cláusula Terceira: Responsabilidades da Credenciada:

3.1. A empresa credenciada será responsável por quaisquer danos ocasionados a terceiros ou aos veículos e/ou máquinas do Município durante a execução dos serviços.

3.2. Deverá manter e estar munida dos equipamentos e EPI's necessários para a execução dos trabalhos, sendo vedado qualquer ônus para o Município de Parai

Cláusula Quarta: Das Obrigações e Condições para a Prestação dos Serviços

4.1. Obrigações Gerais da Credenciada:

4.1.1 A Credenciada se compromete a prestar os serviços exclusivamente em seu estabelecimento, com pessoal e material próprios, sendo responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço;

4.1.2 A Credenciada não poderá transferir para o Município quaisquer ônus ou obrigações decorrentes da execução do contrato.

4.2. Condições de Execução dos Serviços:

4.2.1 Os serviços serão executados conforme solicitação de serviço emitida pelo setor requisitante do Município, contendo a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

4.2.2 É vedado o trabalho de credenciados em dependências ou setores próprios do Município e o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

4.3 Localização e Deslocamento:

4.3.1 Os veículos e equipamentos do Município serão deslocados até a sede da empresa credenciada para a execução do serviço.

4.3.2 É expressamente vedado à empresa credenciada a condução de veículos em vias e locais diferentes do pátio da empresa.

4.4 Responsabilidade por Danos:

4.4.1 Qualquer dano ocasionado a terceiros, bem como aos veículos e/ou equipamentos do Município, durante a execução dos serviços, será de total responsabilidade da empresa credenciada.



4.5 Localização das Empresas de Lavagem:

4.5.1 Os serviços deverão ser executados por empresas de lavagem localizadas no perímetro do município de Alta Floresta D'Oeste/RO, primando pelo princípio da economicidade em relação a deslocamentos.

4.6. Prazo de Execução dos Serviços:

4.6.1. A empresa credenciada deverá entregar os serviços de lavagem em no máximo 03 horas após o recebimento do veículo, mediante agendamento prévio de 24 horas. Sem agendamento, o serviço deverá ser efetuado conforme disponibilidade da empresa vencedora.

Cláusula Quinta: Da Vigência

5.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo os valores serem reajustados observando-se o índice acumulado da variação do IPCA-E..

Prorrogação do Contrato:

5.2. A prorrogação do contrato poderá ocorrer por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, com emissão de Termo Aditivo.

5.3. Em caso de prorrogação, será observado o índice acumulado anual da variação do IPCA-E para efeitos de reajuste financeiro.

5.4. Condições de Prorrogação:

5.4.1. A prorrogação estará sujeita à avaliação de desempenho e conformidade da CREDENCIADA com as obrigações contratuais.

5.4.2 As condições da prorrogação, incluindo ajustes financeiros, serão definidas no Termo Aditivo, respeitando a legislação vigente e os termos do Edital de Chamamento Público.

Cláusula Sexta: Do Pagamento

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais assinadas pelo responsável, com a indicação da placa do veículo.

6.2. Emissão de Notas Fiscais:

6.2.1 O Credenciado deverá apresentar a relação de serviços realizados, acompanhada das notas fiscais assinadas pelo responsável, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

6.3. Condições para Pagamento:

6.3.1. Os pagamentos somente serão efetuados por serviços efetivamente realizados e comprovados conforme as condições estabelecidas.

6.4. Atualização Monetária:

6.4.1. Em caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado poderão ser atualizados monetariamente, desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA-E.

6.5. Forma de Pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

6.6. Retenção Tributária:

6.6.1. Durante o pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme legislação aplicável.



6.6.2. Empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123 de 2006, estarão sujeitas à comprovação de enquadramento para fins de isenção da retenção tributária.

Cláusula Sétima: Da Fiscalização

7.1. Fiscalização dos Serviços:

7.1.1. A CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitar serviços fora das especificações.

7.1.2. O direito de fiscalização do CREDENCIANTE abrange o local de trabalho do CREDENCIADO, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo o CREDENCIADO fornecer todas as informações necessárias e permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos.

7.2. Registro de Ocorrências e Providências:

7.2.1. A fiscalização da execução desta contratação será realizada pelo fiscal do contrato, que procederá ao registro das ocorrências e adotará as providências necessárias para o cumprimento fiel do contrato.

7.3. Responsabilidade e Corresponsabilidade:

7.3.1. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades. Na ocorrência de irregularidades, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3.2. Atendimento às Exigências da Fiscalização:

7.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CREDENCIADA, sem qualquer ônus para a Administração.

Cláusula Oitava: Das Penalidades

8.1. Aplicação de Penalidades:

8.1.1. A CREDENCIADA, ao não satisfazer os compromissos assumidos, estará sujeita às seguintes penalidades, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021: a) Advertência, em casos de irregularidades menores ou como primeira medida. b) Multa de 5% do valor do contrato, em caso de inobservância de qualquer cláusula contratual. c) Em caso de persistência no descumprimento, multa de 10% do valor total do contrato, com rescisão contratual de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

8.2. Procedimento para Aplicação de Penalidades:

8.2.1. Antes da aplicação de qualquer penalidade, a CREDENCIADA será notificada para apresentar defesa ou justificativa dentro de um prazo razoável, conforme os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Registro de Penalidades:

8.3.1. Todas as penalidades aplicadas serão registradas no histórico de contratação da CREDENCIADA, podendo influenciar em futuros processos de credenciamento ou contratação pelo Município.

8.4. Recursos Contra Penalidades:

8.4.1. A CREDENCIADA terá o direito de recorrer das penalidades aplicadas, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação pertinente.

Cláusula Nona: Da Rescisão

9.1. Causas para Rescisão:

9.1.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido mediante acordo expresso entre as partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

9.1.2 Rescisão unilateral pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, em casos de:

a) Transferência, cessão ou delegação, total ou parcial, do objeto deste contrato sem prévia autorização da CREDENCIANTE.



- b) Ação ou omissão dolosa ou culposa que prejudique a execução dos serviços.
 - c) Incapacidade da CREDENCIADA para a execução satisfatória do contrato, evidenciada por reiteradas impugnações dos serviços.
 - d) Falência, concordata, liquidação ou dissolução da CREDENCIADA.
 - e) Outras razões de interesse do serviço público ou ocorrências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Procedimentos de Rescisão:
- 9.2.1. A rescisão deverá ser formalizada por escrito, com a devida justificativa e observância das normas legais aplicáveis.
- 9.3. Consequências da Rescisão:
- 9.3.1. Em caso de rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA pelos serviços efetivamente realizados até a data da rescisão, sem prejuízo de outras penalidades legais e contratuais.
- 9.4. Notificação e Defesa:
- 9.4.1. Antes da rescisão, a CREDENCIADA será notificada para apresentar sua defesa ou justificativas dentro de um prazo estabelecido pela CREDENCIANTE.

Cláusula Décima: Da Aplicação das Penalidades e Multas

- 10.1. Notificação de Inadimplemento:
- 10.1.1. Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais por parte da CREDENCIADA, a CREDENCIANTE notificará a mesma, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para justificar, por escrito, os motivos do descumprimento.
- 10.2. Procedimento Após Notificação:
- 10.2.1. Após a apresentação da justificativa pela CREDENCIADA, a CREDENCIANTE avaliará os argumentos apresentados e decidirá sobre a aplicação de penalidades ou adoção de outras medidas cabíveis.
- 10.3. Cálculo das Multas:
- 10.3.1. As multas serão calculadas com base no valor total do contrato e aplicadas conforme a gravidade do inadimplemento, respeitando os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do contrato.
- 10.4. Registro de Penalidades:
- 10.4.1. Todas as penalidades e multas aplicadas serão registradas no histórico de contratação da CREDENCIADA.

Cláusula Décima Primeira: Da Dotação Orçamentária

- 11.1 Disponibilidade Orçamentária:

Cláusula Décima Segunda: Dos Casos Omissos

- 12.1. Aplicação de Normas e Legislação:
- 12.1.1. Nos casos omissos neste contrato, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, no Estudo Técnico Preliminar, e demais normativas legais pertinentes.
- 12.2. Interpretação e Resolução de Conflitos:
- 12.2.1. Quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da aplicação ou interpretação deste contrato serão dirimidas por meio de diálogo entre as partes, com base nos princípios da boa-fé e equidade.
- 12.2.2. Persistindo a divergência, a resolução será buscada por meio das vias judiciais competentes.

Cláusula Décima Terceira: Do Foro

- 13.1. Eleição de Foro:



13.1.1. Fica eleito o Foro da Município de Alta Floresta D'Oeste-RO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Jurisdição e Competência:

13.2.1 As partes reconhecem a competência da Justiça local para questões não resolvidas administrativamente e que decorram da execução deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, firmam o presente instrumento, exarado em 03 (três) vias de igual teor e forma, composto, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Alta Floresta d'Oeste-RO, ____ de _____ de 2026.

CREDENCIANTE

Cleber da Silva Assis

Secretário Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

CREDENCIADO

Rep. Legal



ANEXO VII
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-SEMAF.
PROCESSO: 1041/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ 2026.

Representante legal da empresa
Cargo ou função:

